



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N.º 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP022/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE
AO CONTRATO N.º 014/2023 DECORRENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP022/2023, QUE
FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MOSSORÓ/RN.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.2082597/0001-76, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró, RN, CEP: 59600-135, representada pelo seu Vereador Presidente, Lawrence Carlos Amorim de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.610.564-93, residente e domiciliado em Mossoró/RN, com endereço para notificação na sede do Poder Legislativo Municipal acima declinada, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo n.º 014/2023, decorrente Dispensa de Licitação n.º DISP022/2023, que mantinha com a empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.089.898/0001-06, com sede na Rua Felipe Camarão, n.º 3605, Sala 3605, Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.607-340, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contratante resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo n.º 014/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º DISP022/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo inverter, estando inclusa a substituição de peças e a elaboração do PMOC (plano de manutenção, operação e controle).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto no artigo 137, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como estabelecido na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Câmara Municipal de Mossoró/RN, através de seu Presidente, segundo dispositivos legais anteriormente mencionados e com base no Parecer Jurídico do seu Procurador Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada não apresentou qualquer documentação para comprovar a prestação dos serviços, caracterizando irregularidade insanável que gera a obrigação de rescisão do Contrato por parte da Autoridade Pública, em decorrência da falta de boa-fé contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato n.º 014/2023, advindo da Dispensa de Licitação n.º DISP022/2023, a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, Mossoró/RN, 17 de setembro de 2024.

**LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**